

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

Lei Nº 9.

A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná,
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam majorados os vencimentos do Pre-
feito Municipal, desta Municipalidade, de acôrdo com o orçamen-
to para o exercício de 1948, a partir de janeiro do corrente
ano.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Pitanga, 12 de abril de 1948.

Nicolau Schön

(Nicolau Schön)

PREFEITO MUNICIPAL

Alceu Correia Pinto

(Alceu Correia Pinto)

Contador, servindo de Secretario.